

LEI COMPLEMENTAR N° 80/2013

"SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA CARGOS E FUNÇÕES ABAIXO"

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a realização de Processo Seletivo para a Função de Professor de Educação Básica I, II e PEB III – Artes para substituição.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a enquadrar as funções abaixo relacionados, de acordo com vaga, carga horária e requisitos para ocupação dos mesmos.

FUNÇÕES E FORMA DE PROVIMENTO


QUANT	FUNÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
01	Professor de Educação Basica I, II	Processo Seletivo
01	Professor de Educação PEB III	Processo Seletivo

Parágrafo Único: Será elaborada uma lista que será seguida pela ordem de classificação, contendo o nome de todos os candidatos habilitadas e aprovados no referido Processo Seletivo, proporcionando assim oportunidade a todos .


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 24 de Janeiro de 2013.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.


Fabio Roberto Pagamisse
Secretário Municipal de Administração